



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 026-04/2024.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN**, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Renato Specht, brasileiro, casado, economista, CPF nº 023.587.359-49, CI nº 1028132841, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, nº 570, bairro Hidráulica, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC** celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, Lei Municipal nº 11072/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 039-04/2024, publicado em 25 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para realização do projeto/atividade denominado **“Atendimento em turno integral para crianças de 02 a 05 anos na educação infantil”**, com execução prevista para iniciar no ano de 2024, com prazo de execução de (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo 40982/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 2.147.110,02** (dois milhões cento e quarenta e sete mil cento e dois reais e dois centavos) advindo do FUNDEB, em **12 (doze) parcelas**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para o atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.03 - Secretaria Municipal da Educação - SED
- 12.365.0009.3016 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas à Educação Infantil
- 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>					
<b>1.ª Parcela</b>	<b>2.ª Parcela</b>	<b>3.ª Parcela</b>	<b>4.ª Parcela</b>	<b>5.ª Parcela</b>	<b>6.ª Parcela</b>
R\$ 38.398,13	R\$ 147.875,72	R\$ 148.875,72	R\$ 148.875,72	R\$ 161.603,03	R\$ 161.603,03
<b>7.ª Parcela</b>	<b>8.ª Parcela</b>	<b>9.ª Parcela</b>	<b>10.ª Parcela</b>	<b>11.ª Parcela</b>	<b>12.ª Parcela</b>
R\$ 161.603,03	R\$ 161.603,03	R\$ 161.603,03	R\$ 312.464,65	R\$ 172.054,65	R\$ 370.550,20

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa presente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e se esta tiver direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos em evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

X – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – Reter e recolher o ISS, conforme legislação municipal em vigor;

XIX – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo em parte, com os recursos deste Termo;

XXII - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetivo acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXIII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e de estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019 de 2014;

XXIV- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria Municipal, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Este documento foi assinado digitalmente por LAURA PERILO SUDBRACK, RENATO SPECHT e GLAUCIA SCHUMACHER. Para verificar a validade das assinaturas acesse [https://gd.lajeado.rs.gov.br/ecn\\_validador\\_e\\_inform\\_e\\_codigo](https://gd.lajeado.rs.gov.br/ecn_validador_e_inform_e_codigo) o código 4XY1.DGMN.0AJ8.0A6B.ZWKY





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta-corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 99.640-7, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento **vigorará por 13 (treze) meses** a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora que será a servidora Fabiana Klein, designada pela portaria n.º 25.394/2018, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** especialmente designada pela Portaria n.º 32.243/2024.

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelo parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs na esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II de seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tentativa para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do **processo administrativo n.º 40982/2023**.

Lajeado, 26 de janeiro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gláucia Schumacher  
Prefeito

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**

Renato Specht  
Representante Legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4XYI.DGMN.0AJ8.0A6B.ZWKY

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ LAURA PERIOLO SUDBRACK:00789101025 (00789101025) em 26/01/2024 10:23
- ✓ RENATO SPECHT:02358735949 (02358735949) em 26/01/2024 13:59
- ✓ GLAUCIA SCHUMACHER:76027341068 (76027341068) em 30/01/2024 10:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm\\_validador](https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/4XYIDGMN0AJ80A6BZWKY>





# PLANO DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO 2024

## Educação Infantil

**02 a 05 anos**

Lajeado, 5 de dezembro de 2023.



## PLANO DE TRABALHO

### 1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN

1.2 Nome Fantasia: SLAN

1.3 CNPJ: 88.070.040/0001-50

1.4 (  ) Matriz (  ) Filial

1.5 Data de Abertura:

1.6 Data de Fundação: 16/12/1958

1.7 Endereço: Rua João Abott

1.8 Nº: 506

1.9 Complemento:

1.10 Bairro: Centro

1.11 Cidade: Lajeado

1.12 CEP: 1.13 UF:

95900-108 RS

1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-1806 / (51) 98444-6713

1.15 Site: [www.slan.org.br](http://www.slan.org.br)

1.16 Email: [pedagogico@slan.org.br](mailto:pedagogico@slan.org.br) / [administrativo@slan.org.br](mailto:administrativo@slan.org.br)

1.17 Facebook: facebook/slanlajeado

1.18 Twiter: não

1.19 Instagram: @slanlajeado

1.20 Pessoa jurídica: (  ) Associação (  ) Fundação (  ) Outra, Especifique:

1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):

94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):

85.11-2-00 Educação Infantil – creche

85.12-1-00 Educação Infantil – pré-escola

94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

1.23 Âmbito de atuação: (  ) Internacional (  ) Nacional (  ) Estadual (  ) Municipal

1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: Inscrição Municipal 24331 Validade: Definitiva  
Protocolo 27735/2019

1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:

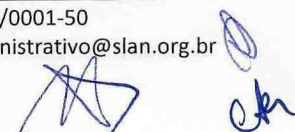
Centro Lenira: Nº CEVS: 431140301-851-000093-1-8 – Validade até 06/05/2024

Centro Nora: Nº CEVS: 431140301-851-000053-1-0 – Relatório de Inspeção Sanitária Provisório, por motivo de reforma e construção

Centro Pedro: Nº CEVS: 431140301-851-000092-1-0 – Validade até 05/05/2024

2. Responsável pela Execução e Organização do Projeto (especificar os dados do Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução)		
2.1 Nome: Renato Specht		
2.2 Função: Presidente		
2.3 Endereço: Rua 26 de Janeiro	2.4 Nº: 570	
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Hidráulica	
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95900-272	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 1028132841	2.11 CPF: 023.587.359-49	
2.12 DDD Telefone Fixo:	2.13 DDD Telefone Celular: (51) 99987-2168	
2.14 E-mail: <a href="mailto:renatospecht@uol.com.br">renatospecht@uol.com.br</a>		
2.1 Nome: Angelisa Klein		
2.2 Função: Coordenadora Pedagógica		
2.3 Endereço: Rua das Macieiras	2.4 Nº: 297	
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Montanha	
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95905-026	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 3071279628 SJS/ RS	2.11 CPF: 955.624.000-49	
2.12 DDD Telefone fixo: (51) 3714-2457	2.13 DDD Telefone Celular: (51) 99605-4109	
2.14 E-mail: <a href="mailto:pedagogico@slan.org.br">pedagogico@slan.org.br</a>		

3 Caracterização do público atendido
<b>3.1 Público Alvo</b>
( X ) Crianças                      ( ) Adolescentes                      ( ) Jovens
( ) Adultos                      ( ) Idosos                      ( ) Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
( ) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
( ) Outros, especifique:
<b>3.2 Faixa Etária</b>
( X ) de 0 a 6 anos      ( ) de 7 a 15 anos      ( ) de 16 a 17 anos      ( ) de 18 a 59 anos      ( ) 60 anos ou mais
<b>3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:</b>
( X ) Sim      ( ) Não
<b>Se sim. Especifique, respondendo aos seguintes questionamentos: Como foi feito o diagnóstico, qual a base de dados? Quais as principais demandas identificadas? Qual o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do programa, projeto ou serviço proposto? Descrever qual a relação do que foi diagnosticado com a realidade do Município.</b>
O diagnóstico foi elaborado com base no conhecimento das demandas e da população atendida nos Centros de atendimento da SLAN, obtemos dados quantitativos e qualitativos que estão contidos nas fichas de matrícula das crianças, esta é preenchida manualmente na presença do responsável familiar no momento em que se efetiva a matrícula na Escola, a periodicidade é anual. Para a matrícula sempre é considerado os critérios contidos no EDITAL de MATRÍCULA (Nº 001 – 17 de outubro 2023), onde tem a disponibilidade de vagas e regras do programa de bolsas de estudo que faz parte das atividades beneficentes na área da educação e tem por objetivo regular a concessão de bolsas para alunos com vulnerabilidade social, econômica e de risco pessoal e social, as vagas são disponibilizadas por séries e turnos, pela Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança, em Lajeado/RS. Para o ano letivo de



2024, o objetivo é beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes nas disposições da Lei 12.101/2009 e Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, o Edital é divulgado nas redes sociais da Entidade, nos murais e nos grupos de whatsapp das turmas.

O diagnóstico conta com a disponibilização de dados do IBGE e do Ministério da Cidadania, realizando uma análise do número de habitantes de Lajeado e do número de famílias em situação de extrema pobreza que recebem o Benefício de Transferência de Renda do Programa Auxílio Brasil, posteriormente é feito um paralelo com o público assistido pela SLAN. As principais demandas identificadas é a reprodução de comportamentos violentos, na maioria dos casos advindos do núcleo familiar, negligência, baixa frequência escolar, comportamentos desafiadores e relacionamentos familiares e comunitários com violações de direitos. A realidade é de muitas famílias com baixa escolaridade ocasionando na inserção precária ou não inserção ao mercado de trabalho, levando-os a se submeterem a experiências que os colocam em risco pessoal e social.

O atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, totalmente gratuito, permanente, planejado e continuado, com uma equipe de profissionais cuidadosamente selecionados e qualificados. A Entidade busca estimular e despertar este público a se perceberem sujeitos criativos e protagonistas de suas histórias de vida num processo coletivo e integrado. Os territórios onde a Instituição está estabelecida são de grande vulnerabilidade, expostas a violência pela existência de facções que matam para proteger seus territórios de poder. A SLAN está em três bairros: Centro/praias (65 anos), Conservas (45 anos) e Santo Antônio (40 anos), as histórias de vida das famílias trazem o relato da importância de encontrar aqui cuidado, segurança, aprendizado, educação e oportunidade de se desenvolverem e realizar seu projeto de vida. Segundo dados do IBGE a população da cidade de Lajeado (RS) chegou a 93.646 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 29,67% em comparação com o Censo de 2010. Em 2021, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 55.76%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 146 de 497 e 8 de 497, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 729 de 5570 e 50 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 19.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 442 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 5495 de 5570 dentre as cidades do Brasil. A Escola de Educação Infantil Casa da Criança está alinhado com a Secretaria de Educação e ao COMED, oportunizando as crianças um espaço seguro com um atendimento de qualidade, convivência e aprendizagem, fortalecendo os vínculos e ampliando o acesso à informação, de forma que estimule o desenvolvimento de potencialidades e contribua para a sua formação enquanto cidadãos de direito, fortalecendo as famílias no cuidado de seus filhos, afim de que as crianças que aqui estão matriculadas tenham assegurado com prioridade a garantia de se desenvolverem em seus aspectos físico, social e emocional.

**3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública, atendendo ao previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública", contendo no mínimo:**

- 3.4.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 3.4.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 3.4.3 - descrição do objeto da parceria;
- 3.4.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.4.5- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

3.4.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Especifique em qual meio serão viabilizadas estas informações:

a) Na(s) sede(s) social(is) ( X ) sim ( ) não

No mural do Centro Administrativo

b) Em local de destaque no site da OSC ( X ) sim ( ) não  
(qual site) [www.slan.org.br](http://www.slan.org.br)

c) Em local de destaque da rede social ( ) sim ( X ) não  
da OSC (qual rede social)

### 3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- ( ) Sem frequência definida ( ) Até 3 vezes por semana (dias úteis)  
( ) Apenas 1 vez por semana (dias úteis) ( X ) 5 vezes por semana (dias úteis)  
( ) Até 2 vezes por semana (dias úteis) ( ) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –  
( ) Outro. Especifique: ininterruptos

### 3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- ( ) Sem frequência definida ( ) Até 2 horas por semana ( X ) Mais de 12 horas por semana  
( ) De 2 até 4 horas por semana ( ) De 8 até 12 horas por semana ( ) 24 horas – ininterrupto  
( ) De 4 até 8 horas por semana

**Obs.: Como o atendimento é em turno integral, são em torno de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.**

### 3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Quantidade de pessoas atendidas no ano de 2023: **256** (conforme o Censo Escolar).

Divisão das crianças por Centro de Atendimento:

- Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente situado no Bairro Centro até **150** crianças – 7 turmas (Creche I, Creche II A, Creche II B, Pré-escola I A, Pré-escola I B, Pré-escola II A e Pré-escola II B)
- Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina (Lar da Menina) situado no Bairro Conservas até **43** meninas – 2 turmas (Creche e Pré-escola)
- Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente situado no Bairro Santo Antônio até **63** crianças – 3 turmas (Creche I, Creche II e Pré-escola)

**3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:**

- ( ) Até 06 meses ( ) De 07 meses até 01 ano ( ) De 01 ano e 1 mês até 02 anos  
 ( X ) De 02 anos e 1 mês até 04 anos ( ) Acima de 4 anos ( ) Sem informação

**3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:**

- ( X ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is):

- ( X ) Acesso principal adaptado com rampas  
 ( X ) Rota acessível aos principais espaços da unidade  
 ( ) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva  
 ( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais  
 ( X ) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção  
 ( X ) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais  
 ( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva  
 ( ) Outro motivo. Explique:

\* Para os quesitos de acessibilidade não atendidos não há demanda? Como a OSC vem se organizando para atendê-los, ou como tem viabilizado os atendimentos?

Não temos pessoas com quesitos de acessibilidade, não surgiu essa demanda para a instituição atender.

**4 Recursos da entidade**

**4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado as crianças da Educação Infantil (média mensal):**

R\$ 178.925,83 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

**4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:**

- ( ) Alimentação ( X ) Vestuário ( X ) Transporte de usuários  
 ( X ) Limpeza e Higiene ( X ) Água, luz e telefone ( X ) Transporte de equipe  
 ( ) Medicamentos ( X ) Materiais culturais ( X ) Materiais esportivos  
 ( X ) Materiais pedagógicos ( X ) Aquisição de móveis e ( X ) Pagamento de pessoal  
 ( X ) Reformas e/ou pequenos equipamentos ( ) Aluguel  
 reparos e conservação  
 ( X ) Tributos, Qual(is): FGTS, INSS, Imposto de Renda  
 ( X ) Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica ( X ) Cursos de Formação  
 ( X ) Outros, especificar: Materiais para as oficinas de Artes, Artesanato, Atividades Físicas, Cidadania, Culinária, Informática, Música e Teatro.

**5. Proposta de Trabalho**

**5.1 Nome do Projeto/Atividade:**

Atendimento de crianças de 02 a 05 anos em turno integral na Educação Infantil.

## 5.2 Prazo de Execução (em meses):

12 meses (Janeiro a Dezembro de 2024).

## 5.3 Descrição da Realidade a ser abrangida (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O público alvo da Educação Infantil são até **110 crianças de 2 a 3 anos que frequentarão as turmas de Creche** e até **146 crianças de 04 a 06 anos que frequentarão as turmas de Pré-escola**, totalizando até 255 crianças. Todas as famílias estão cadastradas no Cadúnico e mantêm seu cadastro atualizado anualmente, a média de renda familiar gira em torno de até três salários mínimos, aproximadamente 10% desse público recebe transferência de renda por Programas Sociais. Todas as famílias se enquadram nos critérios de renda que preconiza a Lei 12.101/2009 e Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Estas crianças estão na entidade pelo fato dos pais ou responsáveis estarem trabalhando em frigoríficos locais, no mercado formal/informal ou que ainda estão buscando por uma alternativa de renda. As famílias encontram na Entidade um espaço seguro e de extrema qualidade para deixar seus filhos, dentre os inúmeros benefícios que se dão através dessa oferta estão: atividades pedagógicas e de recreação, garantia da segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento de competências e habilidades, acolhida e escuta qualificada a demandas que necessitam de atenção e articulação com a Rede Sócio Assistencial e Sistema de garantia de Direitos.

## 5.4 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

**(depois de justificar o projeto, indique porque a OSC acredita nesse projeto, porque ela escolheu desenvolver este projeto, e porque a entidade é capacitada para desenvolver o projeto)**

O atendimento de crianças de 02 a 05 anos em uma instituição filantrópica, sem fins econômicos, se justifica, pois, as escolas de educação infantil municipais não absorvem toda a demanda de crianças que necessitam deste serviço e aguardam em lista de espera.

Parte das famílias que a SLAN atende estão em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social e encontram na instituição um lugar seguro e afetivo, com profissionais capacitados e dedicados onde seus filhos podem se desenvolver integralmente. Através dessa oferta as famílias podem continuar trabalhando e ainda acessar o mercado de trabalho, melhorando assim sua qualidade de vida.

Esperamos que a inclusão dessas crianças na Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança, favoreça o desenvolvimento da autonomia e seu crescimento enquanto sujeitos com direitos e deveres, bem como as famílias se fortaleçam no papel parental e na construção da sua autonomia, garantindo a proteção e o cuidado tão importantes no desenvolvimento integral dessas crianças.

## 5.5 Resumo do Projeto:

Atendimento de até 256 crianças de 02 a 05 anos em turno integral conforme informado no Censo Escolar de 2023, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando as ações da família e da comunidade.

Estas crianças são distribuídas em três Centros de Atendimento, sempre respeitando o bairro onde moram:

- Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente situado no Bairro Centro, com 7 turmas, totalizando até 150 crianças;
- Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina situado no Bairro Conservas, com 2 turmas, totalizando até 43 meninas;
- Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente situado no Bairro Santo Antônio, com 3 turmas, totalizando até 63 crianças.

**5.6 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):**

Atender até 256 crianças em turno integral conforme informado no Censo Escolar de 2023, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando as ações da família e da comunidade em um espaço seguro e protetivo criando oportunidades de aprendizagens e de convivência grupal.

**5.7 Objetivos específicos**

A proposta pedagógica da instituição leva em consideração a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA nº 8.069/90), Deliberação nº. 1/99 do Conselho Nacional de Educação e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Embasada nessas fundamentações e nas características do público atendido nos 3 Centros de Atendimento, a Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança define seus objetivos para o ensino da Educação Infantil, oferecendo oportunidades à criança visando:

- 1) Fornecer subsídios para a construção da independência da criança;
- 2) Desenvolver o seu potencial físico-motor, sua coordenação motora e psicomotora, o domínio e potencialização de seu corpo, bem como sua expressão corporal;
- 3) Descobrir e conhecer progressivamente seu corpo, capacidades, potencialidades e limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- 4) Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação, interação social e conhecimento de mundo;
- 5) Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo gradativamente a articular seus interesses com os demais, respeitando a diversidade, território de origem, desenvolvendo atitudes de solidariedade e colaboração;
- 6) Proporcionar vivências para que a criança entenda o mundo em que vive, em seus aspectos culturais e sociais, de forma crítica e transformadora;
- 7) Desenvolver atividades potencializadoras para a leitura e escrita;
- 8) Oportunizar atividades lúdicas expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- 9) Desenvolver ações que favoreçam a convivência entre as diferentes culturas, crenças, etnias, respeitando a sua história;
- 10) Manipular e explorar objetos e brinquedos em situações planejadas e organizadas;
- 11) Explorar questões relacionadas ao individual e o coletivo;
- 12) Utilizar as diferentes linguagens (faz de conta, corporal, musical, plástica, oral, escrita e matemática) ajustando às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser



compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

13) Assegurar uma equipe qualificada no atendimento de crianças e das famílias.

## 6. Metodologia

**6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. De que forma se processará sua avaliação:**

1. A inserção das crianças se dá por análise dos critérios contidos no EDITAL de MATRÍCULA (Nº 001 - 17 de outubro 2023), onde tem a disponibilidade de vagas e regras do programa de bolsas de estudo que faz parte das atividades beneficentes na área da educação e tem por objetivo regular a concessão de bolsas para alunos com vulnerabilidade social, econômica e de risco pessoal e social, disponibilizadas por séries e turnos, pela **Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança**, em Lajeado/RS, para o ano letivo de 2024, tendo por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes no edital, disposições da Lei 12.101/2009 e Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

2. O horário de atendimento dos Centros de Atendimento:

Centro Lenira 4h15 às 18h30

Centro Nora 6h30 às 18h

Centro Pedro 6h30 às 18h

O tempo de permanência das crianças e adolescentes varia de acordo com a necessidade da família, de no mínimo 6 horas até 10 horas diárias.

3. Os projetos e as ações são planejados pelos professores titulares das turmas, pelos professores especializados de música e educação física, pelos técnicos assistente social, psicólogo e nutricionista, coordenadas pelas diretoras e coordenadoras. Reunimos os grupos de trabalho no início do ano para planejar qual o Tema Norteador do ano, quais projetos serão em comum para todos os grupos e as ações e atividades que iremos realizar como gincanas, passeios, piqueniques, reuniões de pais, palestras, mostra pedagógica, apresentações entre outros...

Serão planejados e executados projetos partindo do interesse e necessidade das crianças conforme faixa etária. Semanalmente as Professoras tem 3 Horas Atividade para planejamento que são cumpridas na Entidade.

4. O Relatório de Vivência Escolar tem como objetivo relatar o processo de aprendizagem de cada criança individualmente, e a Caminhada de Grupo, descreve a rotina, características da turma, os projetos e as atividades realizadas, são entregues aos pais semestralmente.

5. Está prevista uma reunião de pais (março/2024) nos três Centros de Atendimento em horário acordado, com os mesmos, em pesquisa de satisfação, e uma palestra para os pais com temáticas voltadas ao contexto escola x família e assuntos relacionados a rotina da escola e regras da escola. Está previsto também uma palestra para os pais e ou responsáveis sobre a importância do exercício da parentalidade no desenvolvimento saudável das crianças (agosto/2024).

6. Também está previsto um encontro com todos os colaboradores para Formação e Integração da equipe de trabalho que será realizado no início do ano letivo (Fevereiro/2024).

7. Serão realizadas reuniões pedagógicas nos Centros de Atendimento para planejar e avaliar as ações do cotidiano escolar.

8. A entidade preocupada em saber se está desenvolvendo um bom trabalho, realizará uma pesquisa denominada: "Pesquisa de Relacionamento com as Famílias" cujos dados tabulados serão apresentados em reuniões de pais e para as equipes de trabalho e divulgadas nos murais dos três Centros. Os dados servem de referência para o planejamento das ações que serão executadas no ano seguinte.

**7. Metas, impacto social e resultados esperados**

Meta	Etapa/Fase (mês de referência)	Descrição da ação	Impacto Social e Resultados Esperados	Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta, impactos sociais e resultados esperados.
1. Atender até 50 crianças com o desenvolvimento do Projeto Brincando nas Férias.	1.1 (Jan/24)	1.1.1 Desenvolver o Projeto Brincando nas Férias que será planejado com atividades de recreação e lazer para até 50 crianças com atividades como: brincadeiras, jogos, recreação, cinema, dia do sorvete, dia da fantasia, entre outras atividades.	1.1.1.1 Que as crianças que frequentarem o projeto "Brincando nas Férias" estejam um espaço seguro e de convivência, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos de forma lúdica e criativa.	1.1.1.1.1 Listagem que comprove o atendimento, imagens/fotos e depoimentos das crianças.
	1.2 (Jan/24)	1.2.1 Oferecer três refeições diárias para crianças que participarem do projeto Brincando nas Férias. (café da manhã, almoço e lanche.	1.2.1.1 Que as crianças tenham assegurado o direito a alimentação balanceada e saudável, contribuindo para o crescimento e a formação de hábitos saudáveis.	1.2.1.1.1 Relatório com imagens/fotos e depoimentos das crianças e adolescentes.
2. Atender até 256 crianças na Educação	2.1 (Fev/24 a Dez/24)	2.1.1 Atender até 256 crianças de 02 a 05 anos em 03 Centros de Atendimento.	2.1.1.1 Que até 70% das vagas sejam preenchidas e que as crianças sejam atendidas em suas demandas e se sintam	2.1.1.1.1 Listagens que comprovem o atendimento das crianças.

<p>Infantil de 02 a 05 anos em 12 turmas (6 turmas de creche com até 18 crianças cada) e (6 turmas de pré-escola com até 25 crianças cada), divididos nos 03 Centros de Atendimento da SLAN.</p>			<p>acolhidos em um ambiente seguro.</p>	
<p><b>3. Promover a segurança alimentar e nutricional para até 256 crianças.</b></p>	<p>3.1 (Fev/24 a Dez/24)</p>	<p>3.1.1 Oferecer cinco refeições diárias, nutricionalmente adequada e planejada. Que as cozinhas e os refeitórios estejam equipados e de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. As refeições que serão oferecidas: Café da manhã, lanche manhã, almoço, lanche início da tarde e lanche final da tarde.</p>	<p>3.1.1.1 Que as crianças tenham acesso a alimentação adequada, saudável e atendendo suas necessidades nutricionais diárias.</p>	<p>3.1.1.1.1 Comprovação por imagens/fotos da alimentação servida.</p>



<p><b>4. Oferecer espaços com segurança e qualidade para crianças da Educação Infantil.</b></p>	<p>4.1 (Jan/24 a Dez/24)</p>	<p>4.1.1 Oferecer espaços com segurança e qualidade para as crianças da educação Infantil. Serão pagos com recursos da parceria:  <b>Consumo:</b> água, energia elétrica, gás de cozinha, combustível, telefone, internet, segurança predial, segurança do trabalho, vale transporte, entre outros.  <b>Outras despesas:</b> manutenção de veículos (peças, reparos e seguro), limpeza caixa d'água, limpeza dos ar condicionados, material de jardinagem, ferramentas, material curta duração, entre outras.      Material de higiene e limpeza, entre outros.</p>	<p>4.1.1.1 Que as nossas crianças usufruam de espaços harmônicos, de qualidade e segurança, atendendo as legislações específicas do COMED e Vigilância Sanitária. Serão realizadas: pinturas, limpezas, pequenos reparos e consertos dos espaços que atendem as crianças da Educação Infantil como também despesas de consumo, como água energia entre outras.</p>	<p>4.1.1.1.1 Fotos, nota fiscal e comprovante dos pagamentos.</p>
<p><b>5. Proporcionar para as crianças que frequentam a Educação Infantil da SLAN o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação, desenvolvendo principalmente sua autonomia.</b></p>	<p>5.1 (Fev/24 a Dez/24)</p>	<p>5.1.1 As atividades são planejadas e orientadas tomando por base as vivências do cotidiano das crianças, serão criadas experiências de aprendizagem, organizadas em torno de campos de experiências, pautadas nas interações e na brincadeira, como o também na própria rotina que é importante, valorizando a sua cultura, seus modos de ser e se relacionar com o outro e com o mundo à sua volta.</p>	<p>5.1.1.1 Que a experiência na educação infantil favoreça o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia.</p>	<p>5.1.1.1.1 Comprovação por imagens/fotos e depoimentos das crianças referentes às atividades desenvolvidas, apresentado em relatório mensal de prestação de contas.</p>

<p><b>6. Atender crianças bem como suas famílias em suas demandas.</b></p>	<p>6.1 (Fev/24 a Dez/24)</p>	<p>6.1.1 Serão realizados atendimentos interdisciplinares as crianças e suas famílias, visitas domiciliares, reuniões pertinentes aos seus casos de atendimento com a equipe e com a rede sócio assistencial, encaminhamentos, produção de relatórios e documentos. Serão realizados círculos de construção de paz, roda de conversas. Elaboração de diagnóstico da população atendida na SLAN, diagnóstico dos territórios onde a SLAN tem seus três Centros de atendimento bem como contribuição na elaboração de Projetos para captação de recursos.</p>	<p>6.1.1.1 Crianças e suas famílias, fortalecidas no exercício de suas funções parentais. Famílias satisfeitas que tenham suas necessidades atendidas junto à rede sócio assistencial. Diagnóstico com dados objetivos e significativos que qualifiquem a missão da OSC.</p>	<p>6.1.1.1.1 Planilhas com dados Registros em relatórios Imagens.</p>
<p><b>7. Capacitar os profissionais que atuam com as crianças da Educação Infantil.</b></p>	<p>7.1 (Fev/24)</p>	<p>7.1.1. Está previsto um encontro com todos os profissionais que atuam com as crianças da Educação Infantil para Formação e Integração da equipe de trabalho no início do ano letivo/2024.</p>	<p>7.1.1.1. Que os profissionais que participarem da formação sejam os influenciadores na formação das crianças da Educação Infantil, contribuindo para que sejam cidadãos de bem, comprometidos com o mundo à sua volta.</p>	<p>7.1.1.1.1 Nota fiscal, Comprovante de Pagamento, Registros Fotográficos e Lista de Presença.</p>

**OBS.:**

- A Entidade está planejando 07 metas no Plano de Trabalho da Educação Infantil para atender dentro de uma normalidade, caso surja algum protocolo de impedimento, estas metas poderão ser revistas.
- O recurso será investido conforme Lei Federal n.º 11.494/2007 e Decreto Federal n.º 6.253/2007, oriundo do FUNDEB, com base no Censo Escolar da Educação Infantil segmentos: Creche para crianças de até três anos de idade e Pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade.



8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)</b>		<b>R\$ 2.147.110,40</b>			<b>R\$ 2.147.110,40</b>
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	R\$ 1.471.550,05			R\$ 1.471.550,05
	(1.2) Encargos Sociais	R\$ 469.808,73			R\$ 469.808,73
	(1.3) Cursos				
	<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2+1.3)</b>	<b>R\$ 1.941.358,78</b>			<b>R\$ 1.941.358,78</b>
(2) Material de Consumo		R\$ 156.051,62			R\$ 156.051,62
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		R\$ 49.700,00			R\$ 49.700,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 5+6)</b>					
(5) Material permanente					
(6) Obras e Instalações					
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.147.110,40</b>			<b>2.147.110,40</b>

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição completa e detalhada	Valor	TOTAL
1	<b>Pessoal</b> , Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 20.098,51	<b>R\$ 38.398,51</b>
	<b>Consumo:</b> Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 10.800,00	
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	R\$ 7.500,00	

2	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 132.575,72	R\$ 147.875,72
	Consumo: Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 11.500,00	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00	
3	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 132.575,72	R\$ 148.875,72
	Consumo: Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00	
4	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 132.575,72	R\$ 148.875,72
	Consumo: Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00	

5	<b>Pessoal</b> , Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 145.303,03	<b>R\$ 161.603,03</b>
	<b>Consumo:</b> Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	R\$ 3.800,00	
6	<b>Pessoal</b> , Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 145.303,03	<b>R\$ 161.603,03</b>
	<b>Consumo:</b> Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	R\$ 3.800,00	
7	<b>Pessoal</b> , Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 145.303,03	<b>R\$ 161.603,03</b>
	<b>Consumo:</b> Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	R\$ 3.800,00	



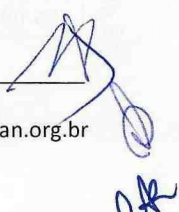
8	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 145.303,03	R\$ 161.603,03
	Consumo: Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00	
9	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 145.303,03	R\$ 161.603,03
	Consumo: Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00	
10	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, <b>13º Salário</b> , entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 296.164,65	R\$ 312.464,65
	Consumo: Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPIs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 12.500,00	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00	

11	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 145.303,03	R\$ 172.054,65
	<b>Consumo:</b> Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 22751,62	
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	R\$ 4.000,00	
12	Pessoal, Encargos, DARFs, Rescisões, Férias, entre outros... (conforme quadro anexo)	R\$ 355.550,28	R\$ 370.550,28
	<b>Consumo:</b> Água, Energia Elétrica, Gás de Cozinha, Vale Transporte, Segurança do Trabalho, Internet, Telefone, Segurança Predial, Combustível, Material de Expediente, Pedagógico e Recreativo, Alimentação, Material de Higiene e Limpeza, EPs, Taxas, Impostos, Manutenção de Veículos, Limpeza Caixa D'água, Extintores de Incêndio, Dedetização, Pequenos Reparos, Consertos em Geral, Manutenção de Equipamentos, Material Curta Duração, entre outros...	R\$ 22.751,62	
	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	R\$ 4.000,00	
<b>Total Geral Concedente</b>			<b>R\$ 2.147.110,40</b>

**OBS:** Os valores que eventualmente não forem utilizados, tendo em vista que a Entidade recebe doações e ou pode ocorrer algum imprevisto nos itens relacionados no quadro 9.1, serão aplicados em Instituições Financeiras, e posteriormente serão utilizados em algum item que consta no desembolso mensal (9.1), conforme a necessidade da Entidade.

9.2. Desembolso Mensal de Pessoal							
Cargo	Horas Mensais	Quinquênio	Gratificação	Adicional Noturno	IR	FGTS	INSS
Aux adm de direção escolar	3.977,00	795,40			303,26	381,79	494,06
Aux adm de direção escolar	2.261,00	113,05				189,92	193,86

Cozinheira	2.179,00	287,25			197,30	202,16	
cozinheira	1.982,00				158,56	158,58	
Diretora	3.615,00		385,00		150,40	320,00	385,92
Diretora	3.977,00	1.090,50	385,00		452,43	436,20	589,27
Diretora	3.615,00		385,00		150,40	320,00	385,92
Educadora fisica	3.803,00	190,15			142,39	319,45	384,96
Instrutora de coral	2.197,00	109,85				184,55	187,82
Monitor de alinos II	2.150,00			43,78		175,50	177,64
Monitor de alunos II	1.343,75					107,50	101,14
Monitor de alunos II	1.120,00					89,60	84,00
Monitora de alunos	1.343,75					107,50	101,14
Monitora de alunos	2.150,00					172,00	173,70
Monitora de alunos	1.612,50					129,00	125,33
monitora de alunos	1.098,90					87,91	82,42
Monitora de alunos	1.612,50					129,00	125,33
Monitora de alunos	1.612,50					129,00	125,33
Monitora de alunos II	1.343,75					107,50	101,14
Monitora de alunos II	1.612,50					129,00	125,33
Monitora de alunos II	1.612,50					129,00	125,33
Monitora de alunos II	1.343,75					107,50	101,14
Motorista	2.943,00				22,73	235,44	256,22
Nutricionista	2.686,00					214,88	225,38
Professor(a)	2.711,00	813,30			79,05	281,94	325,98
Professor(a)	3.977,00	795,40			268,24	381,79	494,06
Professor(a)	2.711,00					216,88	228,38
Professor(a)	2.261,00					180,88	183,69
Professor(a)	2.711,00	135,55			15,49	227,72	244,65
Professor(a)	1.285,00	113,05				111,84	106,02
Professor(a)	2.486,00	372,90			16,42	228,71	246,13
Professor(a)	2.486,00					198,88	203,94
Professor(a)	2.261,00	113,05				189,92	193,86
Professor(a)	2.261,00					180,88	183,69
Professor(a)	2.486,00	248,60				218,77	231,21
Professor(a)	3.615,00	1.084,50			286,83	375,96	483,85
Professor(a)	3.615,00	361,50			146,88	318,12	382,63
Professor(a)	2.711,00	271,10			25,66	238,57	260,91
Professor(a)	2.486,00	497,20				238,66	261,04
Professora	3.615,00					289,20	336,86
Professora	2.711,00					216,88	228,38
Recepcionista	1.996,00					159,68	159,84



**10. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)**

A SLAN está oferecendo como contrapartida social para atender crianças na Educação Infantil com idade entre 02 a 05 anos, conforme o que foi informado no Censo Escolar 2023, a sua experiência de trabalho, há 65 anos atendendo a comunidade Lajeadense na busca da melhoria da qualidade de vida de crianças e suas famílias. Atuando diretamente na prevenção da ocorrência de situações de exclusão social, de risco e de exposição a violências, presente muitas vezes no próprio contexto familiar, por meio do fortalecimento das famílias no seu papel parental e estimulando o protagonismo social das crianças atendidas, ofertando também uma escuta qualificada e sensível às demandas. O impacto das ações de prevenção ofertadas pela Entidade à população reflete ao Município de Lajeado a curto, médio e longo prazo, contribuindo para a formação cidadã das crianças, fortalecendo valores, proporcionando um espaço seguro e de convivência, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos.

A SLAN possui o Certificado Beneficente de Assistencial SOCIAL – CEBAS nº 235874.0027782/2020 conforme portaria nº 86/2022, publicada no Diário Oficial da União em 05/08/2022, com validade de 30/12/2020 a 29/12/2023 possibilitando usufruir da imunidade em relação às contribuições para a seguridade social prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal de 1988, ofertar serviços totalmente gratuitos e ter a organização cadastrada nos Conselhos Municipais e/ou Estaduais de Assistência Social; entre os principais benefícios do CEBAS estão:

Imunidade Tributária: Contribuição Previdenciária Patronal, COFINS, PIS; Entidades assistenciais: prioridade na celebração de termos com o Poder Público.

Também oferece como contrapartida a credibilidade com a comunidade, empresas e poder público municipal, estadual e federal em estar repassando recursos para uma entidade com grande responsabilidade social e transparência em todas as prestações de contas já realizadas.

Oferece a sua equipe de trabalho com experiência e expertise no atendimento de crianças.

A Diretoria é totalmente voluntária sendo composta por 18 integrantes, sendo eles: Presidente, Vice Presidente de Administração, Vice Presidente de Patrimônio, Vice Presidente Social, I Diretor Tesoureiro, II Diretor Tesoureiro, I Diretora Secretária, II Diretora Secretária, Suplentes e Conselho Fiscal.

Oferece como contrapartida social o seu patrimônio (prédios, pátios, praças, quadra esportiva e mobiliário) para desenvolver esse serviço.

**11. Prestação de Contas**

**11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.


60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

**11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 05 de dezembro de 2023.



Nome: Renato Specht


CPF: 023.587.359-49

Representante Legal da OSC

## 12. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 05 de dezembro de 2023.




Identificação do Escritório Contábil/ Contador

Aloísio Rubem Wickert

CPF: 150.255.430-53

CRC RS: 27.400

Telefone: (51) 3748-6044

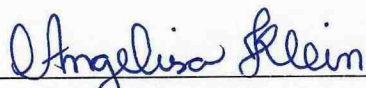


Proponente: OSC / SLAN

Renato Specht

CPF: CPF: 023.587.359-49

Telefone: (51) 99987-2168



Responsável Técnico

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Nome: Angelisa Klein

CPF: 955.624.000-49